O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 40, §1º, alínea *a*, propõem:

PROJETO DE LEI Nº 418/2023

Dispõe sobre a isenção progressiva do IPTU a particulares que cederem seu espaço físico a pessoas que sofreram catástrofes naturais e ambientais, e da outras providências.

Art. 1º Esta lei assegura que proprietários de imóveis a partir de 200 metros quadrados, que estejam desocupados e possam abrigar famílias e demais pessoas, pelo tempo indeterminado, para que possam retornar as suas casas que sofreram perdas devido a Catástrofes Naturais e Ambientais, sejam isentos do recolhimento do IPTU progressivamente, assim entendido:

I – 100% isento no primeiro ano após cessão de uso de imóvel

II – 70% isento no segundo ano após cessão de uso de imóvel

III – 50% isento no terceiro ano após cessão do uso de imóvel

Art. 2º Esse espaço será usado pela prefeitura provisoriamente até que as famílias possam voltar ao local que foi atingido.

Art. 3° A prefeitura Municipal de Araucária fornecera tudo o que for preciso para acomodar as famílias desabrigadas.

Art. 4° O proprietário do imovel, devera fazer o cadastro para a disponibilização do imovel na secretaria competente do Município de Araucária.

Art 5° O poder executivo, através de Decreto Municipal regulamentará no que couber, a presente lei.

Art 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2023 15:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6553bb417fe9b.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 14/11/2023 15:24

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa atender todas as famílias de baixa vulnerabilidade atingidas por catástrofes naturais e ambientais, dessa forma a prefeitura de araucária com parceria do proprietário do imóvel cedido, dará abrigo a estas famílias, e deixara isento gradativamente o pagamento do imposto de IPTU o proprietário do imóvel cedido.

Araucária, 14 de Novembro de 2023

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
14/11/2023 15:23:41
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2023 15:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6553bb417fe9b.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 14/11/2023 15:24